



**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.046, DE 15 DE MARÇO DE 2018.**

*“CRIA ELEMENTO DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ‘SUPERÁVIT’ FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV; artigo 84, paragrafo § 7º, inciso I da Lei Orgânica do Município; artigo 165, paragrafo § 8º da Constituição Federal e fundamentada na Lei n.º 2.037/2018 e Lei 2.036/LDO/2018, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado criar elementos de despesas no orçamento e abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 447.362,44** (quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para dar cobertura as ações de MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF/SCFV.

**Parágrafo Único.** A distribuição financeira do crédito referido dar-se-á da seguinte forma: R\$ 102.712,86 (cento e dois mil e setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos) para atender atividades do Programa Bolsa Família (elemento de despesa 4.4.90.52 - 3.3.90.30 - 3.3.90.14 - 3.3.90.33 - 3.3.90.40 – 3.3.90.39 e 3.3.90.36), R\$ 72.099,04 (setenta e dois mil e noventa e nove reais e quatro centavos) para atender atividades do IGD SUAS (elemento de despesa 3.3.90.30 - 4.4.90.52 - 3.3.90.33 e 3.3.90.14), R\$ 66.042,49 (sessenta e seis mil e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para atender atividades do Abrigo Municipal (elemento de despesa 3.3.90.30 - 3.3.90.36 e 3.3.90.39), R\$ 166.031,41 (cento e sessenta e seis mil e trinta e um reais e quarenta e um centavos) para atender atividades de Proteção Social Básica PAIF/ SCFV(elemento de despesa 3.3.90.30 – 3.3.90.39 - 3.3.90.32 – 3.3.90.36 – 3.1.90.11 – 3.1.91.13 – 3.1.90.13 e 3.3.90.33) e R\$ 40.476,64 (quarenta mil e quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para atender atividades do Programa Criança Feliz (elemento de despesa 3.1.90.11 – 3.1.90.13 - 3.1.90.94 – 3.1.90.48 – 3.3.90.30 – 3.3.90.14 e 3.3.90.33)

**Art. 2º** - Os elementos criados obedecerão à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

I. AÇÃO: 08 243 1009 3041 0001 – Manutenção do Programa Criança Feliz.

a) FICHA /ELEMENTO DE DESPESA: 585/3.1.90.13 – Obrigações Patronais;

b) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 586/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas;

c) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 588/3.3.90.14 – Diárias Civil;

d) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 589/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção;

e) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 587/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas;

II. AÇÃO: 08 244 1009 3040 0002 – IGD-PBF/Manutenção do Programa Bolsa Família.

a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 590/3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção;

b) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 592/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

III. AÇÃO: 08 244 1009 3040 0001 – Proteção Social Básica – PAIF/SCFV:

a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 591/ 3.1.91.13 – Obrigações Patronais.



**Art. 3º** - Para efeito de contabilização do crédito acima mencionado será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

**I. Ação:** 08 244 1009 3040 0002 – IGD-PBF/Manutenção do Programa Bolsa Família.

- a) FICHA /ELEMENTO DE DESPESA: 296/3.3.90.14 – Diária Civil - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- b) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 297/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 25.343,92 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos);
- c) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 590/3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- d) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 298/3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R\$ 3.368,94 ((três mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos);
- e) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 299/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- f) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 592/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação Comunicação – Pessoa Jurídica - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- g) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 300/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**II. Ação:** 08 244 1009 3040 0000 - IGD-SUAS:

- a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 284/3.3.90.14 – Diárias Civil - R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- b) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 285/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 2.099,04 (dois mil e noventa e nove centavos);
- c) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 286/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- d) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 287/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

**III. Ação** - 08 243 1009 3041 0000 – Manutenção do Abrigo Municipal da Criança e do Adolescente:

- a) FICHA /ELEMENTO DE DESPESA: 266/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 30.042,49 (trinta mil, quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos);
- b) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 267/3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- c) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 268/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico - R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**IV. Ação:** 08 244 1009 3040 0001 – Proteção Social Básica – PAIF/SCFV:

- a) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 288/3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);
- b) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 289/3.1.90.13 - Obrigações Patronais - R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 591/ 3.1.91.13 – Obrigações Patronais - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- d) FICHA /ELEMENTO DE DESPESA: 290/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);
- e) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 291/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- f) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 292/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- g) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 293/3.3. 90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R\$ 16.403,14 (dezesesseis mil quatrocentos e três reais e quatorze centavos);



h) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 294/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico - R\$ 11.628,27 (onze mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos);

**V. Ação:** 08 243 1009 3041 0001 – Manutenção do Programa Criança Feliz:

a) FICHA /ELEMENTO DE DESPESA: 270/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

b) FICHA /ELEMENTO DE DESPESA: 585/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

c) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 586/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 200,00 (duzentos reais);

d) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 588/3.3.90.14 – Diárias Civil - R\$ 1.476,64 (hum mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

e) FICHA /ELEMENTO DE DESPESA: 272/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

f) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 587/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

g) FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 589/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Art. 4º** - Para dar Cobertura ao Crédito Especial acima mencionado, será utilizado o Superávit Financeiro dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, apurado no exercício anterior no valor de R\$ 447.362,44 (quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) saldo também apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de março de 2018.

**Nilton Caetano de Souza**  
*Prefeito Municipal*

**Valdineia Vaz Lara**  
*Coordenadora de Planejamento e Orçamento*

**Rita Garparin**  
*Secretária Municipal de Assistência Social*